



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Vice – Presidência do Governo  
Emprego e Competitividade Empresarial  
Gabinete do Vice-Presidente

Email: [arquivo@alra.pt](mailto:arquivo@alra.pt)

Exmº Senhor  
Chefe de Gabinete de SEXA o  
Presidente da Assembleia  
Legislativa da R.A.A.  
Rua Marcelino Lima  
9901-858 HORTA

Sua referência	Sua Comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Ponta Delgada
		Sai-VPG/2013/706	106-24/01	15-07-2013

**Assunto: REQUERIMENTO Nº 127/X - FROTA DAS AERONAVES DA SATA INTERNACIONAL**

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelo Senhor Deputado Aníbal Pires do PCP, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. o Vice-Presidente do Governo Regional de informar relativamente às questões colocadas o seguinte:

1. Como questão prévia importa realçar que a gestão da frota das aeronaves da Sata Internacional é feita obedecendo aos melhores princípios de racionalidade económica em face das informações disponíveis no momento da tomada de decisões (plano de exploração e orçamento aprovados), bem como as condicionantes no mercado de aluguer de aeronaves.

Uma gestão proactiva, dinâmica e económica do aluguer de aeronaves permitiu uma redução do custo médio mensal unitário da frota A320, entre 2009 e 2013, da ordem dos 23,7 %, passando de 277.500 USD para apenas 211.750 USD.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Vice – Presidência do Governo  
Emprego e Competitividade Empresarial  
Gabinete do Vice-Presidente

2 Em agosto de 2012, a Sata Internacional prorrogou o contrato de Leasing Operacional da aeronave A310 (CS-TKM), de 6 de novembro de 2012 até 5 de novembro de 2013, tendo reduzido o valor fixo da renda mensal de 140.000 USD para um valor variável dependente da utilização da aeronave, com um mínimo de 60.000 USD e um máximo de 100.000 USD. Deste modo, a Sata Internacional assegurou uma redução do valor fixo da renda mensal.

Não sendo expetável a utilização da aeronave no número de ciclos e horas de voo necessárias para ser requerida uma grande intervenção de manutenção, foi ainda decidido alterar o contrato no que diz respeito à constituição de reservas de manutenção em favor do Lessor, tendo a Sata Internacional deixado de fazer e poupado estes pagamentos mensais.

De igual modo, o acesso às reservas de manutenção entretanto acumuladas em favor do Lessor até 5 de novembro de 2012, deixou de se verificar uma vez que não é expetável a realização das intervenções de manutenção a coberto das mesmas.

Quanto ao pagamento de reservas de manutenção à TAP Manutenção e Engenharia para realização de um Check C, foi decidido não avançar estes valores em face da expetativa de não realização desta intervenção de manutenção.

Contrariamente ao que é afirmado, o Conselho de Administração da Sata Internacional não tomou qualquer decisão sobre a manutenção ou não desta aeronave (CS-TKM) após fevereiro de 2014, sendo, aliás, a vigência do atual contrato revogável pela SATA, com um mínimo 60 dias de antecedência, até 5 de novembro de 2013.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Vice – Presidência do Governo  
Emprego e Competitividade Empresarial  
Gabinete do Vice-Presidente

Em síntese, o custo a suportar perante a TAP Manutenção e Engenharia relativamente à eventualidade de realização do Check C será o mesmo quer se tivessem ou não constituído as reservas de manutenção junto desta entidade. Não sendo exetável a realização de grandes reparações nos motores. Em caso de necessidade, a Sata Internacional poderá sempre recorrer ao aluguer de longa duração de um motor, não sendo necessária a constituição de quaisquer reservas de manutenção junto da entidade locadora. Foi, pois, assegurada a gestão mais económica da aeronave CS-TKM.

3. Não sendo exetável a realização da intervenção de manutenção nos motores da aeronave CS-TKM, a Sata Internacional não irá incorrer em qualquer custo adicional, tendo inclusivamente evitado o pagamento de reservas de manutenção para motores num montante de 0,5 Milhões de USD, entre novembro de 2012 e junho de 2013.
4. A substituição da aeronave CS-TKL, cujo leasing mensal era precisamente de 237.625 USD e terminava a 28 de maio de 2013, foi apenas desencadeada pela impossibilidade de prorrogação do Leasing em condições vantajosas para a Sata Internacional. Da pesquisa de mercado entretanto efetuada resultou a substituição da aeronave CS-TKL por outra sensivelmente da mesma idade, a CS-TKP, mas cujo leasing mensal é apenas de 172.000 USD. Esta alteração permitiu, ao invés do referido do requerimento, uma poupança anual de 787.500 USD (-27,6%).

Em termos globais o custo médio mensal unitário da frota A320 desceu, entre 2009 e 2013, respetivamente de 277.500 USD para apenas 211.750 USD (-23,7 %).

Não teria sido possível substituir o CS-TKO, cujo Leasing mensal de 360.000 USD termina apenas em maio de 2015, bem como o CS-TKJ, a aeronave mais antiga e com um leasing mensal mais baixo, precisamente de 110.000 USD, com contrato de Leasing válido igualmente até maio de 2015.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Vice – Presidência do Governo  
Emprego e Competitividade Empresarial  
Gabinete do Vice-Presidente

Apesar da aeronave CS-TKJ ser a unidade mais antiga da frota, o reduzido valor da renda mensal (110.000 USD), permite de forma económica suprir o acréscimo nos custos operacionais em resultado da maior idade de aeronave.

5. Mais se informa que a tutela tem, e teve sempre, em devido tempo, conhecimento destas decisões do Conselho de Administração do Grupo que resultaram, como demonstrado e ao contrário do referido no requerimento, numa expressiva e inequívoca redução dos encargos para a empresa (no caso da aeronave CS-TKM, de uma renda mensal fixa de 140.000 USD para um valor compreendido entre o mínimo mensal de 60.000 USD um máximo mensal de 100.000 USD; enquanto que na frota A320, se assegurou uma redução média no lease mensal, entre 2009 e 2013, de -23,7%, e no caso concreto da aeronave A320 CS-TKP uma redução de -27,6%, face ao valor da aeronave A320 CS-TKL).

Com os melhores cumprimentos,

O CHEFE DO GABINETE

Luís Manuel Pereira dos Santos Borrego

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <b>2423</b>	Proc. n.º <b>54.04.00</b>
Data: <b>013 / 07 / 16</b>	N.º <b>127 / X</b>